



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

## Ata da 106ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pedro Teixeira-MG Em 19/03/2024

No dia 19 de Março de 2024 na sala das sessões da Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG situada na Rua Jacinto Eugênio N°35 reuniram sob a Presidência do Senhor Anderson de Paula Neves, os vereadores Filipe Antônio da Silva de Oliveira, Charles Raul Cardoso Marcelo Aparecido Gomes, Wagner Lopes Pereira, Amarildo José de Oliveira, Gabriel Felipe dos Reis Marinho, João Élcio de Paula, Adrielle Cristiane Sobrinho. O Presidente em nome do povo de Pedro Teixeira suplicando a Proteção de Deus havendo número Regimental da por aberto os trabalhos da Reunião. Posteriormente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça leitura da ata da reunião anterior que após lida e aprovada será assinada pelo Presidente, vice-presidente, secretário e demais vereadores. Logo após o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da emenda aditiva N°01/2024, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira, ao Projeto de Lei N° 07 de 2024, que **“PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO “FOGOS DE ESTAMPIDO” E “ARTIGOS EXPLOSIVOS.** Subsequentemente o senhor Presidente Publica a emenda aditiva N°01/2024 posteriormente o senhor Presidente solicita um intervalo de 10 minutos para a comissão de legislação e justiça se reunirem para analisarem a emenda e emitirem o parecer. Em seguida o senhor solicita ao Secretário que faça a leitura do Parecer conjunto N°06/2024, ao **Projeto de Lei Complementar N°01/2024** de autoria do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**A seguir o senhor Presidente coloca em votação o Parecer Conjunto N° 06/2024 mesmo sendo aprovado por unanimidade. Seguidamente o senhor Presidente coloca em votação o Projeto de Lei Complementar N° 01/2024 o mesmo sendo aprovado por unanimidade. Logo após o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Parecer Conjunto N° 07/2024, ao **Projeto de Lei N°11/2024**, de autoria da mesa diretora, que **“ALTERA O ARTIGO 13 CAPUT E O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 467 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE INSTITUI OS VALORES E A FORMA DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.** Posteriormente o senhor Presidente coloca em votação o Parecer de N°07/2024 o mesmo foi aprovado por 7 votos favoráveis

*(Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Anderson, Filipe, and others.)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

tendo um voto contra do vereador Gabriel Felipe dos Reis Marinho. Seguidamente o senhor Presidente coloca em votação o Projeto de Lei Nº11/2024º sendo aprovado por 4 votos favoráveis o vereador Marcelo Aparecido Gomes absteve o voto os vereadores Gabriel Felipe dos Reis Marinho, João Élcio de Paula e a Vereadora Adriele Cristiane Sobrinho votaram contra. Subsequentemente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Parecer Nº07/2024, a emenda aditiva Nº01/2024, de autoria do vereador Filipe Antônio da Silva de Oliveira, ao Projeto de Lei Nº07/2024, que "PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS." Posteriormente o senhor Presidente coloca em votação o parecer de Nº07/2024 ao Projeto de lei Nº07/2024 o mesmo sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente coloca em votação a Emenda Aditiva Nº01/2024 ao Projeto de Lei de Nº07/2024.a mesma sendo aprovada por unanimidade. Seguidamente o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura do Parecer Conjunto Nº08/2024, ao Projeto de Lei Nº07/2024, de autoria da vereadora Adriele Cristiane Sobrinho, que "PROÍBE A QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE ALTO IMPACTO SONORO, TECNICAMENTE CLASSIFICADOS COMO "FOGOS DE ESTAMPIDO" E "ARTIGOS EXPLOSIVOS." Posteriormente o senhor Presidente coloca em votação o Parecer de Nº08/2024 ao Projeto de Lei Nº07/2024 mesmo sendo aprovado por unanimidade. Em seguida o senhor Presidente coloca em votação o Projeto de Lei de Nº07/2024 sendo aprovado por 5 votos favoráveis, e os vereadores Marcelo Aparecido Gomes, Wagner Lopes Pereira, Amarildo José de Oliveira e Charles Raul Cardoso absteve o seus votos. Seguidamente o senhor presidente solicito ao secretário que faça a leitura do Requerimento Nº11/2024, de autoria da vereadora Adriele Cristiane Sobrinho do Executivo Municipal, o estudo e análise sobre a possibilidade de enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que Concede Isenção de IPTU para pessoas com TEA - transtorno do espectro autista. O Município de Pedro Teixeira atualmente tem em torno de dez pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) com diagnóstico, sendo que o impacto financeiro dessa isenção seria pequeno ao comparar com a importância que terá a essas pessoas e seus familiares. Esta isenção seria de grande ajuda para as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e seus familiares, pois seria um encargo a menos no orçamento familiar, auxiliando em outros gastos como terapias e medicamentos, pois mesmo que o Estatuto da Pessoa com Deficiência preveja atenção integral à saúde da pessoa, por intermédio do SUS com atendimento universal e gratuito, os custos para garantir todas as

*[Handwritten signatures in blue ink, including names like Gabriel Felipe dos Reis Marinho, Marcelo Aparecido Gomes, Wagner Lopes Pereira, Amarildo José de Oliveira, Charles Raul Cardoso, Adriele Cristiane Sobrinho, and others.]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

terapias necessárias para as pessoas com TEA são de alto valor, comprometendo de forma significativa a renda dessas famílias. Portanto precisamos pensar nessas famílias e agirmos com responsabilidade social. É importante destacar que as isenções propostas não incorrem despesas e não configuram renúncia de receita, tampouco se traduz em benefício que corresponda a tratamento diferenciado em razão de sua concessão em caráter geral para todos os contribuintes que se encontrem na mesma situação. Cabe observar que nas competências tributárias discriminadas pela Constituição Federal, o IPTU é imposto cuja competência tributária foi outorgada aos Municípios. O art. 156 da Constituição Federal assim dispõe: "Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: I - propriedade predial e territorial urbana; ... § 1º Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: I - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel. ... Além disso, o § 6º do art. 150 da Constituição Federal, preceitua que qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, Federal, Estadual ou Municipal, que regule exclusivamente as matérias correspondentes a tributo ou a contribuição. Segundo Ives Granda da Silva, está a outorga da isenção submetida ao interesse público; não será ela um benefício ou um favor a determinados sujeitos passivos, mas deverá ter como substrato um interesse da comunidade. Como consequência não deve ser concedida a isenção a determinada pessoa, mas, sim, por igualdade e interesse geral, a todas aquelas que preencherem os requisitos e condições legais. No caso em questão, notório estão o interesse público e a generalidade nas isenções. A matéria deverá ser regulada por lei específica municipal e não incorrer despesas decorrentes da presente medida de alteração. De forma que não há necessidade de atender ao art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, eis que, como já mencionado, a isenção é de caráter geral, não se enquadrando no § 1º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. Subsequentemente o senhor Presidente coloca o **Requerimento de Nº11/2024** em votação o mesmo sendo aprovado por unanimidade. A seguir o senhor Presidente solicita ao Secretário que faça a leitura da **Indicação Nº15/2024**, de autoria do vereador **Marcelo Aparecido Gomes**. Que Indica ao Executivo Municipal: que seja realizado a pintura nos quebra-molas existentes na cidade, bem como colocado placas de sinalização. Justificando A presente indicação é de suma importância, pois os quebra-molas da cidade não possuem sinalização, com isso os motoristas que passam pelas vias, vêm trafegando ainda em alta velocidade, causando com isso danos materiais nos veículos e tornando perigoso tanto para os motoristas, quanto aos pedestres.

*[Handwritten signatures and notes in blue ink, including names like 'Gulielmo', 'Roberto', and 'Dulce'.]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1178 - CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: [secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br](mailto:secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br)

497.justificativa: Tal solicitação se faz necessária, pois os condutores de veículos automotores têm aplicado alta velocidade em seus veículos ao passar pela citada via, colocando em risco outros condutores e pedestres. A seguir o senhor Presidente coloca em votação **Indicação de Nº19/2024** em votação a mesma sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente dá por encerrado à sessão com a lavratura da presente ata que depois de lida e aprovada será assinado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretario e demais vereadores.

Presidente:

Anderson Paul Neves

Vice-Presidente:

Filipe Antonio da Silva de Oliveira

1ºsecretario:

Charles Rauf Cardoso

2ºsecretario:

Wagner Lopes Pereira

Vereador:

Adriete Custiano Sobrinho

Vereador:

Sabriel Marinho

Vereador:

João Elís de Paula

Vereador:

Emmanuel Lou de Sousa

Vereador:

Morais Apovado Junior